



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 1/2015

I - REGÊNCIA LEGAL: Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n° 5146/2014 e n° 5202/2014, Resolução Senado Federal n° 43/2004, do pelas disposições contidas neste Edital.

II - ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 1/2015

IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Site www.saovicentedosul.rs.gov.br link editais de licitação e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antônio n° 1305 Sala 210 bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: Contratação de empresa especializada para Reperfilamento/Revestimento de Pavimentação Asfáltica sobre Pavimentação Asfáltica existente na Rua 20 de Setembro, trecho 2 e 3, compreendido entre o final do trecho 1 até o entroncamento da Rua Antero Xavier, extensão de 1.455 m, área de 15.935 m².

VIII-VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para execução é de 90 (noventa) dias, a contar da emissão da ordem de início da obra.

IX - LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Local: Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antônio n° 1305 Sala 210 bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS Data: **10/02/2015 às 09:00hs** (horário de Brasília)

X - LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

Local: Rua General João Antônio n° 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000 das 8 às 14 horas ou pelo telefone (55) 3257.2897, e email: licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br





XI - ÍNDICE DO EDITAL:

1. Do objeto (página 3);
2. Da habilitação (páginas 4 à 6);
3. Do recebimento dos envelopes (páginas 6 e 7);
4. Da participação (páginas 7 e 8);
5. Da proposta e do preço (páginas 8 e 9);
6. Do julgamento (página 9);
7. Dos recursos (página 9);
8. Dos prazos (página 10);
9. Da execução (páginas 10 e 11);
10. Das obrigações e responsabilidades (páginas 11 e 12);
11. Das penalidades (páginas 12 e 13);
12. Das condições de pagamento (páginas 13 e 14);
13. Disposições gerais (páginas 14 à 16);
14. Das informações (páginas 16);
Anexos (páginas 17 à 49).

XII - PUBLICAÇÕES:

Mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul em ____/____/2015;

Jornal Cidades em ____/____/2015;

Jornal Expresso em ____/____/2015;

Diário Oficial da União em ____/____/2015;

Diário Oficial do Estado em ____/____/2015;

Site www.saovicentadosul.rs.gov.br em ____/____/2015.

Renato Severo Elesbão
Diretor Geral do Setor de Compras
Portaria nº 041/2013





SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

“EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPERFILAMENTO/REVESTIMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA 20 DE SETEMBRO – TRECHOS 2 E 3 – RECURSOS FUNDO PIMES”.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, **TORNA PÚBLICO** pelo presente Edital de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o conhecimento dos interessados, que às **9:00 HORAS DO DIA 10 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2015**, em São Vicente do Sul, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, estará reunida a Comissão de Licitações nomeada através de Decreto Municipal, para recebimento e abertura dos envelopes para a presente licitação.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para Reperfilamento/Revestimento de Pavimentação Asfáltica sobre Pavimentação Asfáltica existente na Rua 20 de Setembro, trecho 2 e 3, compreendido entre o final do trecho 1 até o entroncamento da Rua Antero Xavier, extensão de 1.455 m, área de 15.935 m², que consiste em um novo revestimento sobre a pavimentação Asfáltica existente, com drenagem pluvial, ciclofaixa, rampas de acessibilidade e sinalização viária, conforme especificações em anexo.

1.2. Serão utilizados recursos provenientes do Programa PIMES-Badesul, com operação de crédito junto ao agente financeiro BADESUL Desenvolvimento S/A, e contrapartida do Município de São Vicente do Sul - RS, observando o que dispõe a Lei Municipal nº 5146/2014 e nº 5202/2014, e Resolução Senado Federal nº 43/2004.

1.3. A JUSTIFICATIVA para realização desta obra servirá para impulsionar o Programa Caminhos da Cidade, que visa o pavimento de ruas, revitalização de pavimento já existentes, construção de ciclo faixas e calçadas acessíveis, proporcionando assim condições mínimas de infra-estrutura de mobilidade urbana, qualificando nossas vias públicas.

1.4. As despesas decorrentes do presente processo ficarão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras.

Projeto: 1045 - Revitalização da Rua 20 de Setembro – Trecho 2 e 3

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00 - Obras e Instalações

Recurso: 3110 – PIMES





2. DA HABILITAÇÃO:

2.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os documentos previstos nos itens 2.1.1 à 2.1.6 do presente edital, para a emissão do CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor do Município de São Vicente do Sul, até 03 (três) dias úteis antes do dia previsto para abertura dos envelopes.

2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1.1.1. Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

2.1.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

2.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

2.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.1.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado (DIC) ou do Município (Alvará Municipal) se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante;

2.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

2.1.2.5. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

2.1.2.6. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Observação: As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

2.1.3.1.1. Se for necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

2.1.3.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.





2.1.3.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;

d) OU, por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

2.1.3.1.4. Os documentos relativos ao subitem 2.1.3.1. deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, são indispensáveis.

2.1.3.2. A CAPACIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA será avaliada mediante os seguintes indicadores:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL: } \frac{AT}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Observação: O item 2.1.3.2. será somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

2.1.3.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA OU EXECUÇÃO PATRIMONIAL, expedida há menos de 30 (trinta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.1.4.1. Certidão de registro da empresa e do (s) responsável (eis) técnico (s), devidamente registradas na entidade profissional competente;

2.1.4.2. ATESTADO DE VISITA fornecido pelo Setor de Engenharia do Município de São Vicente do Sul, realizada por representante da empresa, mediante prévio agendamento, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação.





2.1.4.3. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes;

2.1.4.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente.

2.1.4.5. Declaração de possuir aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

2.1.4.6. Licença de Operação, emitida pela FEPAM, válida para Usina de Asfalto a Quente de origem do C.B.U.Q., conforme especificação do DAER, em nome da empresa participante do certame.

2.1.4.7. Licença de Operação, emitida pela FEPAM, válida para Fontes Móveis de Poluição com no mínimo 01 (um) veículo para Transporte Rodoviário de Produtos e/ou Resíduos Perigosos em nome da empresa participante do certame.

2.1.4.8. Declaração assinada por médico ou engenheiro de segurança do trabalho, declarando que a empresa licitante cumpre com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho dos funcionários.

2.1.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

2.1.5.1. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, modelo constante no ANEXO II, deste edital.

2.1.6. REGULARIDADE TRABALHISTA:

2.1.6.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º Maio de 1943;

2.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Comissão de Licitação ou pela Administração Municipal.

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

3.1. Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, no Setor de Compras, na data e hora marcada para da abertura. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RUA GENERAL JOÃO ANTÔNIO, Nº 1305, BAIRRO CENTRO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ: _____





AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RUA GENERAL JOAO ANTONIO, Nº 1305, BAIRRO CENTRO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ: _____

3.2. O ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO - DEVERÁ CONTER:

3.2.1. CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor, fornecido pelo Município de São Vicente do Sul – RS , expedido há mais de 3 (três) dias úteis do horário da abertura dos envelopes;

3.2.2. A empresa que for representada por procurador, deverá apresentar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

3.2.3. Outros documentos apresentados para a emissão do CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor, fornecido pelo Município de São Vicente do Sul – RS, que estejam com data de validade vencida ou tenham sido alterados;

3.2.4. Outras Declarações emitidas pela empresa, com data de emissão a mais de 30 (trinta) dias da data prevista para abertura da licitação.

3.2.5. Para empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, deverá apresentar declaração de que se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, assinado pelo representante da empresa e por seu contador, conforme modelo ANEXO III parte integrante do presente Edital.

Observação: Caso a empresa licitante tenha apresentado a declaração referida no item anterior, para emissão do CERTCAF – Certificado Cadastral de Fornecedor, emitida a não mais de 30 (trinta) dias da data da abertura, ficam dispensadas de apresentar no envelope de 1 – Documentação.

3.3. Os documentos exigidos no item 3.2 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Comissão de Licitação ou pela Administração Municipal.

3.3.1. A autenticação por Funcionário Público desta Administração SOMENTE será realizada até 30 (trinta) minutos antes da entrega dos envelopes.

3.4. O ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA - DEVERÁ CONTER:

3.4.1. Proposta financeira (Termo de Referência/Proposta de Preços), conforme Anexo I do Edital;

3.4.2. Planilha Orçamentária, conforme Anexo VI do edital;

3.4.3. Cronograma Físico financeiro, conforme Anexo VII do edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. A empresa que for representada por procurador, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, deverá apresentar procuração no envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO.





4.2. DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.2.1. Para empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, deverá apresentar declaração de que se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, assinado pelo representante da empresa e por seu contador, conforme modelo ANEXO III parte integrante do presente Edital, junto aos documentos para a emissão do CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor.

4.2.2. A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem 4.2.1 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

5. DA PROPOSTA E DO PREÇO

5.1. DA PROPOSTA: A Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I – Modelo de Proposta de Preços Anexo VI Planilha Orçamentária, e Anexo VII Cronograma Físico Financeiro.

5.1.1. A proposta deverá conter:

5.1.1.1. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

5.1.1.2. Na proposta financeira deverão estar inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da presente licitação: despesas de entrega dos serviços licitados, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias incidentes, impostos e taxas, BDI (composição: administração central, seguro+garantia, risco, despesa financeira e lucro, conforme Acórdão nº 2622/2013 TCU), e outras despesas incidentes sobre os serviços, não sendo admitidas quaisquer outros adicionais, após a abertura dos envelopes;

5.1.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

5.1.2. Na Planilha Orçamentária deverá constar a descrição de todos os itens e subitens, de acordo com objeto licitado, sendo vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referências.

5.1.3. No Cronograma Físico-financeiro deverão estar distribuídos os serviços e materiais, conforme modelo Anexo VII do presente edital.

5.2. DO PREÇO: Na proposta de preço deverá ser indicado o preço global, em moeda corrente nacional, e o valor máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul não poderá exceder o valor indicado no Anexo VI – Planilha Orçamentária:

R\$ 979.907,20 (*novecentos e setenta e nove mil, novecentos e sete reais e vinte centavos*), sendo que o valor da proposta não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) do valor máximo orçado.

5.3. Em nenhuma hipótese a licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preços, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvada aquela destinada a sanar erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município.





5.4. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que, por ventura, possam ocorrer entre valores, prevalecendo sempre o menor.

5.5. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope nº 02 e com poderes para esse fim.

6. DO JULGAMENTO

6.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2. Esta Licitação será processada e julgada com observância do disposto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

6.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º, do artigo 45.

6.4. Sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

6.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.4.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.4.1. deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.4.1 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.4.4. O disposto no subitem 6.4.1 deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5. Serão desclassificados os itens das propostas que os licitantes cotarem mais de um preço para o mesmo item.

7. DOS RECURSOS

7.1. Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

7.1.1. Os recursos deverão ser protocolados diretamente junto ao Setor de Licitações do Município.





8. DOS PRAZOS

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 13.15., do presente edital.

8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, conforme descrito no item 13.15., do presente edital.

8.4. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante deste Município, especialmente designado para tal.

8.6. O prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias, a contar da emissão da ordem de início da obra, fornecido pelo setor de engenharia do Município.

9. DA EXECUÇÃO

9.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente licitação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

9.2. Antes do início da obra a licitante vencedora deverá apresentar a ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica) pertinente a execução dos serviços, devidamente quitada; bem como matrícula da mesma junto ao INSS/Receita Federal, responsabilizando-se cível, administrativa e criminalmente pelos respectivos pareceres emitidos, sendo todos estes custos às suas expensas.

9.3. A prestação de serviços, bem como os materiais utilizados na obra, será fiscalizada por servidor designado para tal, que comunicará imediatamente qualquer anormalidade, tomando as medidas cabíveis.

9.4. A Prefeitura exigirá da licitante vencedora o atendimento a todas as normas referentes à legislação vigente, a ABNT e a higiene e segurança do trabalho, bem como o atendimento de todas as recomendações dos fabricantes dos materiais a serem empregados, podendo inclusive, determinar a paralisação dos serviços, se as mesmas não forem atendidas

9.5. A Sinalização das vias (de trânsito interrompido) será de responsabilidade da licitante vencedora para executar os serviços, assumindo qualquer responsabilidade por danos causados a funcionários e a terceiros.





9.6. A licitante vencedora deverá instalar placa da obra confeccionada em chapa de aço galvanizado com dimensões de 240 x 120 cm, fixada em estrutura de madeira, conforme modelo 2 disponível em <http://www.agfomento.rs.gov.br/>, modelo também no ANEXO IX deste edital, correndo à custa destas a suas expensas.

9.7. Todos os elementos do projeto deverão ser minuciosamente estudados pela licitante vencedora, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

9.8. Nenhum trabalho adicional ou modificação será efetivado pela licitante vencedora sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no edital nº 1/2015 e seus anexos.

9.10. Mestre de Obras: A licitante vencedora manterá obrigatoriamente, “residente” no local da obra, um Mestre de Obras, durante todas as horas do desenvolvimento da obra, seja qual for o estágio da mesma.

9.11. Responsável Técnico: O Responsável Técnico comprovado por ART/RRT, prestará à fiscalização da Prefeitura Municipal juntamente com o Mestre de Obras, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da obra, a sua programação, peculiaridades de cada fase e tudo o mais que reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

9.12. A licitante vencedora deverá informar à fiscalização em documento por escrito, da conclusão dos serviços, quando será lavrado um termo de recebimento provisório em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinados pelo fiscal da Prefeitura Municipal e pela Licitante Vencedora, após ter sido realizado todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações.

9.13. O termo de recebimento definitivo dos serviços contratados será lavrado após o recebimento provisório referido acima, no prazo constante do contrato de serviços, e se tiverem sido atendidas todas as exigências da fiscalização da Prefeitura Municipal, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em quaisquer elementos dos serviços executados.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. DA LICITANTE VENCEDORA:

10.1.1. Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

10.1.2. Executar o objeto licitado no prazo estipulado contados da data de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço (Minuta de contrato, parte integrante deste edital no ANEXO IV);

10.1.3. Será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do Município de São Vicente do Sul ou rescisão com aplicação das sanções cabíveis.





10.1.4. Comprometer-se sob sua inteira responsabilidade a coordenar, supervisionar e executar os serviços contratados, bem como expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato quanto ao fornecimento de mão-de-obra especializada necessárias à execução do mesmo.

10.1.5. Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos, observando todas as normas e legislação ambiental.

10.1.6. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidentes de trabalho FGTS, PIS, INSS com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços.

10.1.7. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

10.1.8. Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a municipalidade, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados, ou que não tenham sido aprovados pelos órgãos competentes.

10.1.9. Os profissionais que executarão os serviços deverão ter formação profissional e estar devidamente registrados nas entidades representativas de classe respectivas.

10.1.10. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

10.1.11. Empregar material de primeira qualidade nas obras, objeto da presente licitação.

10.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que venha a provocar ao patrimônio público ou privado.

10.1.13. Manter preposto no local das obras, durante todo o período de execução dos serviços.

10.1.14. *No momento da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar, garantia na modalidade caução em dinheiro, prevista no art. 56, § 1º, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, não sendo aceito títulos da dívida pública.*

10.1.15. O valor de que trata o item anterior será depositado em conta corrente específica a ser informado posteriormente pela Administração.

10.2. DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

10.2.1. Pagar ao licitante vencedor o valor da(s) fatura(s) pela execução do objeto nos termos do presente edital nos prazos estipulados;

10.2.2. Prestar todas as informações necessárias ao licitante vencedor para a perfeita execução do contrato, bem como fiscalizar a execução do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato;

10.2.3. Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial do mesmo pelo licitante vencedor;

10.2.4. Aplicar as penalidades previstas em Lei e no presente edital;

10.2.5. Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Licitante Vencedor as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme o que dispõe o artigo





917, do Código Civil e, administrativa, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa diária de 0,5% (meio por cento) limitado a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Administração, pelo descumprimento na execução do cronograma da obra;

11.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo;

11.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, e sendo esta de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

11.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 11.1.4.

11.1.7. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.4., 11.1.6. poderão ser aplicadas juntamente com a dos subitens 11.1.2. e 11.1.3., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.1.8. A sanção estabelecida no item 11.1.6., é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados diretamente do Badesul para o licitante vencedor, em até 30 dias da entrega da documentação solicitada ao Município, como Notas Fiscais, Boletins de Medição, fotos das obras, empenhos, fiscalização de um Engenheiro do Banco, Negativas do Município e Cadin/RS atualizados.

12.2. Os recursos do Contrato Badesul/Pimes não circularão pelo Município.

12.3. A Contrapartida será paga pelo Município de acordo com a porcentagem descrita no Quadro de Usos e Fontes do Projeto, sendo os pagamentos proporcionais a Nota Fiscal, não podendo ser parcelados, sendo pagos através de transferência bancária, doc ou depósito na conta da empresa, apresentando o comprovante de pagamento a cada solicitação de liberação.

12.4. Para o efetivo pagamento, a licitante vencedora deverá entregar mensalmente ao Município juntamente com as faturas/notas fiscais, os documentos relativos aos empregados utilizados na prestação do serviço:

12.4.1. Guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS;

12.4.2. SEFIP - Relação de Empregados;

12.4.3. Contra cheques;

12.4.4. CNDT (para recebimento da última parcela).





12.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s), e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

12.7. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pelo licitante vencedor, desde que suficientemente comprovado, de forma documental.

12.8. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12(dose) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o INPC/FGV.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica total concordância com as condições do Edital de licitação.

13.2. Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio.

13.3. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções do art. 81, da Lei 8.666/93.

13.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceite pela Administração.

13.3.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da penalidade prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

13.4. No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº 123, de 2006, com vista à contratação.

13.4.1. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o subitem 13.4 deste Edital, a Comissão de Licitações examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.5. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº 123 de 2006, será declarada o licitante vencedor do certame.





13.6. A não regularização da documentação, no caso do licitante vencedor ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 13.4., deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

13.7. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

13.8. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

13.9. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e "não apresentadas" na Reunião de recebimento das Propostas e Documentação.

13.10. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

13.11. Os documentos retirados dos envelopes, para o Julgamento da Habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes ou procuradores dos Licitantes. Este procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.

13.12. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

13.13. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação, os participantes retardatários.

13.14. À Administração fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

13.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, entendido este como o equivalente ao que o adjudicatário perceberia durante toda a vigência do Contrato conforme sua proposta.

13.16. É facultado à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.17. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponder à realidade dos fatos.





13.18. São anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Modelo de Termo de Referência/Proposta de Preços;

ANEXO II - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF;

ANEXO III - Declaração de Enquadramento cfe. Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

ANEXO IV - Minuta do Contrato Administrativo;

ANEXO V - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;

ANEXO VI - Planilha Orçamentária;

ANEXO VII - Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO VIII - Planta Baixa;

ANEXO IX – Modelo de Placa de Obra.

13.19. Fica eleito, o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14. DAS INFORMAÇÕES

14.1. Não serão aceitas alegações de não entendimento, ou de interpretação errônea das condições do presente Procedimento Licitatório, fixadas neste Edital, salvo se manifestadas e encaminhadas ao Setor de Compras e Licitações, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços (Art 41, parágrafo primeiro na Lei 8.666/93).

14.2. Os anexos integrantes do presente edital poderão ser disponibilizados em meio magnético, diretamente no Setor de Engenharia, para tanto os interessados deverão trazer um CD ou Pen-Drive no momento da retirada do Edital.

14.3. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, sito a Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul RS, pelo telefone (55) 3257.2897, em horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo e-mail: licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br

MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, 02 DE JANEIRO DE 2015.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital foi examinado e aprovado em ____/____/2015 pela Procuradoria Jurídica Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, uma vez que esta Procuradoria não detém conhecimento técnico sobre o mesmo.

Rosa Maria P. Pedroso
Procuradora Jurídica Municipal
OAB nº 82.156





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015

À
Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., nº., CEP:, Cidade de, - UF:, inscrita no CNPJ sob nº., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da Tomada de Preços nº 1/2015, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA, nas seguintes condições:

Item	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL R\$
01	Reperfilamento/Revestimento de Pavimentação Asfáltica sobre Pavimentação Asfáltica existente na Rua 20 de Setembro, trecho 2 e 3, compreendido entre o final do trecho 1 até o entroncamento da Rua Antero Xavier, extensão de 1.455 m, área de 15.935 m ² , que consiste em um novo revestimento sobre a pavimentação Asfáltica existente. Deverão ser executados com asfalto do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) com espessura de 5,00 cm (compactado) como camada de reperfilamento/revestimento, de acordo com projetos estabelecidos pelo município, conforme anexos do edital nº 1/2015.	

Obs.: Os valores das ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos profissionais técnicos, a serem pagas ao órgão competente deverão estar inclusos no valor da proposta.

- 1) Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 2) Declaramos que, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação.
- 3) Dados Bancários: Banco: _____ Agencia nº _____ Conta nº _____
- 4) Contato: Sr.(Sócio-Diretor)
Fone: Fax: Celular:
E-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ.





ANEXOII

MODELO

DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Licitações,

(Razão Social da Licitante),..... , CNPJ sob nº. , declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº. 1/2015, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ.





ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME. ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

À Comissão de Licitações,

_____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e do seu contador, o (a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____, DECLARA, para fins de participação no Tomada de Preços nº 1/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2015.

(representante legal)

(contador)





ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2015

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPERFILAMENTO/REVESTIMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA 20 DE SETEMBRO – TRECHOS 2 E 3 – RECURSOS FUNDO PIMES”.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Senhor FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade n.º _____, expedida por SSP/RS e CPF n.º _____, denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu sócio-administrador Senhor _____, _____, _____, _____, portador da célula de identidade RG nº. _____, SSP/RS e do CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, no Município de _____, RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo Licitatório nº 1/2015, Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 1/2015, bem como com o que disciplina a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e supletivamente, com as normas legais de direito privado:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para Reperfilamento/Revestimento de Pavimentação Asfáltica sobre Pavimentação Asfáltica existente na Rua 20 de Setembro, trecho 2 e 3, compreendido entre o final do trecho 1 até o entroncamento da Rua Antero Xavier, extensão de 1.455 m, área de 15.935 m², que consiste em um novo revestimento sobre a pavimentação Asfáltica existente, com drenagem pluvial, ciclofaixa, rampas de acessibilidade e sinalização viária, conforme especificações do edital nº 1/2015.

1.2. Serão utilizados recursos provenientes do Programa PIMES-Badesul, com operação de crédito junto ao agente financeiro BADESUL Desenvolvimento S/A, e contrapartida do Município de São Vicente do Sul - RS, observando o que dispõe a Lei Municipal nº 5146/2014 e nº 5202/2014, e Resolução Senado Federal nº 43/2004.





CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto do presente contrato, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da Contratada.

9.2. Antes do início da obra a Contratada deverá apresentar a ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica) pertinente a execução dos serviços, devidamente quitada; bem como matrícula da mesma junto ao INSS/Receita Federal, responsabilizando-se cível, administrativa e criminalmente pelos respectivos pareceres emitidos, sendo todos estes custos às suas expensas.

9.3. A prestação de serviços, bem como os materiais utilizados na obra, será fiscalizada por servidor designado pela Contratante, que comunicará imediatamente qualquer anormalidade, tomando as medidas cabíveis.

9.4. A Contratante exigirá da Contratada o atendimento a todas as normas referentes à legislação vigente, a ABNT e a higiene e segurança do trabalho, bem como o atendimento de todas as recomendações dos fabricantes dos materiais a serem empregados, podendo inclusive, determinar a paralisação dos serviços, se as mesmas não forem atendidas

9.5. A Sinalização das vias (de trânsito interrompido) será de responsabilidade da Contratada, assumindo qualquer responsabilidade por danos causados a funcionários e a terceiros.

9.6. A Contratada deverá instalar placa da obra confeccionada em chapa de aço galvanizado com dimensões de 240 x 120 cm, fixada em estrutura de madeira, conforme modelo 2 disponível em <http://www.agfomento.rs.gov.br/>, modelo também no ANEXO IX deste edital, correndo à custa destas a suas expensas.

9.7. Todos os elementos do projeto deverão ser minuciosamente estudados pela Contratada, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização da Contratante sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

9.8. Nenhum trabalho adicional ou modificação será efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização da Contratante, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no edital nº 1/2015 e seus anexos, e do presente contrato.

9.10. Mestre de Obras: A Contratada manterá obrigatoriamente, “residente” no local da obra, um Mestre de Obras, durante todas as horas do desenvolvimento da obra, seja qual for o estágio da mesma.

9.11. Responsável Técnico: O Responsável Técnico comprovado por ART/RRT, prestará à fiscalização da Contratante juntamente com o Mestre de Obras, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da obra, a sua programação, peculiaridades de cada fase e tudo o mais que reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

9.12. A Contratada deverá informar à fiscalização da Contratante em documento por escrito, da conclusão dos serviços, quando será lavrado um termo de recebimento provisório em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinados pelo fiscal da Contratante e pela Contratada, após ter sido realizado todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações.





9.13. O termo de recebimento definitivo dos serviços contratados será lavrado após o recebimento provisório referido acima, no prazo constante do contrato de serviços, e se tiverem sido atendidas todas as exigências da fiscalização da Contratante, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em quaisquer elementos dos serviços executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total a ser pago ao Contrato será de R\$ _____ (_____).

3.1.1. No referido valor estão incluídas todas as despesas necessárias para o fiel cumprimento deste contrato: despesas de entrega dos serviços licitados, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias incidentes, impostos e taxas, BDI (composição: administração central, seguro+garantia, risco, despesa financeira e lucro, conforme Acórdão nº 2622/2013 TCU), que correrão por conta da Contratada.

3.2. Os pagamentos serão efetuados diretamente do Badesul para o Contratado, em até 30 dias da entrega da documentação solicitada ao Contratante, como Notas Fiscais, Boletins de Medição, fotos das obras, empenhos, fiscalização de um Engenheiro do Banco, Negativas do Contratante e Cadin/RS atualizados.

3.3. Os recursos do Contrato Badesul/Pimes não circularão pelo Município/Contratante.

3.4. A Contrapartida será paga pelo Contratante de acordo com a porcentagem descrita no Quadro de Usos e Fontes do Projeto, sendo os pagamentos proporcionais a Nota Fiscal, não podendo ser parcelados, sendo pagos através de transferência bancária, doc ou depósito na conta da Contratada, apresentando o comprovante de pagamento a cada solicitação de liberação.

3.5. Para o efetivo pagamento a Contratada deverá entregar mensalmente ao Contratante, juntamente com as faturas/notas fiscais, os documentos relativos aos empregados utilizados na prestação do serviço:

3.5.1. Guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS;

3.5.2. SEFIP - Relação de Empregados;

3.5.3. Contra cheques;

3.5.4. CNDT (para recebimento da última parcela).

3.6. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, na pendência de atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s), e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

3.8. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela Contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental.

3.9. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12(dose) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o INPC/FGV





CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas do edital nº 1/2015 e seus anexos, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. A Contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias, após a ordem de início da obra, fornecido pelo setor de engenharia do Município, para execução completa da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

4.3. Qualquer alteração de prazos e metas deverá ter a expressa anuência da contratante.

4.4. Executado o contrato, o seu objeto será recebido conforme item 9.12 e 9.13 deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato ficarão por conta da seguinte rubrica Órgão: Secretaria Municipal de Obras.

Projeto: 1045 - Revitalização da Rua 20 de Setembro – Trecho 2 e 3

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00 - Obras e Instalações

Recurso: 3110 – PIMES

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Contratante ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

6.1.2. Executar o objeto licitado no prazo estipulado contados da data de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

6.1.3. Será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do Contratante, ou rescisão com aplicação das sanções cabíveis.

6.1.4. Comprometer-se sob sua inteira responsabilidade a coordenar, supervisionar e executar os serviços contratados, bem como expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato quanto ao fornecimento de mão-de-obra especializada necessárias à execução do mesmo.

6.1.5. Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos, todas as normas e legislação ambiental.

6.1.6. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidentes de trabalho FGTS, PIS, INSS com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços.

6.1.7. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

6.1.8. Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para o Contratante, os serviços que, a critério deste, não tenham sido bem executados, ou que não tenham sido aprovados pelos órgãos competentes.





6.1.9. Os profissionais que executarão os serviços deverão ter formação profissional e estar devidamente registrados nas entidades representativas de classe respectivas.

6.1.10. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

6.1.11. Empregar material de primeira qualidade nas obras, objeto da presente licitação.

6.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que venha a provocar ao patrimônio público ou privado.

6.1.13. Manter preposto no local das obras, durante todo o período de execução dos serviços.

6.1.14. No momento da assinatura do presente termo, a Contratada deverá apresentar garantia na modalidade caução em dinheiro, prevista no art. 56, § 1º, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, não sendo aceito títulos da dívida pública.

6.1.15. O valor de que trata o item anterior será depositado em conta bancária em nome do Contratante, aberta exclusivamente para este fim;

Banco _____ Conta nº _____.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Pagar ao Contratado o valor da(s) fatura(s) pela execução do objeto nos termos do presente contrato nos prazos estipulados;

6.2.2. Prestar todas as informações necessárias ao Contratado para a perfeita execução do contrato, bem como fiscalizar a execução do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato;

6.2.3. Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial do mesmo pelo Contratado;

6.2.4. Aplicar as penalidades previstas em Lei e no presente Contrato;

6.2.5. Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

CLAUSULA SETIMA: DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela Contratante, conforme o que dispõe o artigo 917, do Código Civil e, administrativa, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa diária de 0,5% (meio por cento) limitado a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo descumprimento na execução do cronograma da obra;

7.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo;

7.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;





7.1.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, e sendo esta de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 7.1.4.

7.1.7. As sanções previstas nos subitens 7.1.1., 7.1.4., 7.1.6. poderão ser aplicadas juntamente com a dos subitens 7.1.2. e 7.1.3., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.1.8. A sanção estabelecida no item 7.1.6., é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

CLÁUSULA OITAVA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 77 e pelos motivos elencados no artigo 78, nos modos previstos no artigo 79, todos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94. Constituem motivo para rescisão do contrato:

8.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, horários, prazos e/ou itinerário;

8.1.2. A subcontratação total ou seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

8.1.3. O atraso injustificado no início dos serviços, objeto da presente licitação;

8.1.4. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

8.1.5. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da Contratada;

8.1.6. Razões de interesse do serviço público;

8.1.7. A supressão por parte da Contratante, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

8.1.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, regem-se pelos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.





CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em três (03) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS 1: _____
 2: _____

Esta minuta de contrato foi examinada e aprovada em ____/____/2015 pela Procuradoria Jurídica Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, uma vez que esta Procuradoria não detém conhecimento técnico sobre o mesmo.

Rosa Maria P. Pedroso
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/RS Nº 82.156





ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: Reperfilamento/Revestimento de Pavimentação Asfáltica sobre Pavimentação Asfáltica existente na Rua 20 de Setembro.

MUNICÍPIO: São Vicente do Sul/RS

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Tem este por finalidade orientar e especificar a execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte das obras de Pavimentação Asfáltica de $A=15.935,00m^2$, no município de São Vicente do Sul/RS, que consiste em um novo revestimento sobre a pavimentação Asfáltica existente, indicado no projeto em anexo, objetivando maior durabilidade na pavimentação e melhor fluxo de veículos entre outros objetivos. A obra de pavimentação deve estar identificada através de uma placa metálica conforme o padrão do programa, indicando o tipo do convênio.

2 - LOCALIZAÇÕES DA OBRA

2.1. Rua 20 de Setembro, entre a Rua 7 de Setembro até o fim do ponto do terceiro trecho especificado em projeto.

Trecho 02: $341,00 \times 12,00 = 4.092,00m^2$

Trecho 03: $1.114,00 \times 8,00 = 8.912,00m^2$

Alargamento 03: $1.114,00 \times 2,50 = 2.785,00m^2$ (ciclofaixa)

Triângulo Acesso 03: $146,00m^2$

ÁREA TOTAL DE $A=15.935,00m^2$.

3 – DESCRIÇÃO DA OBRA

3.1. Inicialmente deverão ser corrigidas todas as deformações plásticas existentes sobre o pavimento, será retirado a pavimentação danificada, indicada no projeto. Após a devida compactação deste subleito a cava resultante deverá ser preenchida com material de boa qualidade e/ou com macadame seco/rachão e com material britado de granulometria fina – base, o que resulta num volume de $V=187,45m^3$, conforme especificado em projeto, as camadas estão descritas a seguir.

3.1.1. No Trecho 03, conforme item 1.2 da planilha orçamentária, será executado o alargamento da pista numa área de $A=1.114,00 \times 2,50$ a regularização da via e ciclo faixa (terraplenagem) com motoniveladora e/ou equipamento adequado e manual, o qual terá aterro, remoção, compactação e transporte de entulhos, até atingir o nível e regularização adequada, será executado uma camada de rachão numa espessura de 20 cm, após será executado uma camada de base com espessura de 12cm, devidamente compactado e regularizado, com a inclinação indicada em projeto de 2% a partir do eixo da rua em direção o meio fio, para logo a seguir receber a aplicação do líquido CM-30.





3.2. Micro Drenagem: Será colocada tubulação de concreto no sentido transversal para captação das precipitações pluviométricas conforme indicado no projeto. Será escavado com equipamento adequado (retroescavadeira) mecanicamente, numa profundidade de 1,20m, junto serão executadas as devidas bocas de lobo, indicado no projeto.

3.3. Bocas de Lobo: Serão construídas caixas de inspeção, com grade de ferro do tipo cantoneira de 2/12"x1/4" e com ferro cantoneira espaçadas a cada 5cm com ferro chato de 2"x1/4", colocadas na posição indicada no projeto e fixada com dobradiças. As caixas serão executadas em alvenaria de tijolos com parede de 20cm, revestida com argamassa única, contrapiso de concreto 8cm impermeável com consumo de cimento de 300kg/m³ e tampa de concreto armado na espessura de 10cm com fck 180kg/cm².

3.4. A compactação das valas deverá ser mecanicamente em camadas sendo: a colocação de uma camada de brita nº 02 numa espessura de 5cm, colocação dos tubos em concreto, camada de brita nº 02 até o cobrimento total da tubulação mais 10cm acima da mesma, camada de rachão/macadame numa espessura de 40cm, devidamente compactado com rolo compactador até atingir a consistência, para recebimento da base com espessura de no mínimo 15cm compactados para logo a seguir receber a imprimação com CM-30, pavimentação asfáltica suportando o tráfego de veículos e caminhões, conforme exigência das normas técnicas.

3.5. DEFINIÇÃO RACHÃO espessura de 20 cm.: O rachão é uma camada do pavimento constituída pelo entrosamento de um agregado graúdo (pedra britada) devidamente bloqueado e preenchido por agregado miúdo (britado) de faixa granulométrica especificada. A execução de sub-base com produto total de britagem primária consistirá no fornecimento, espalhamento e rolagem dos materiais na maneira indicada nesta especificação e nos relatórios do projeto. O rachão poderá ser utilizado como reforço do subleito ou sub-base. O material proveniente de britagem primária, em circuito aberto deve constituir-se de fragmentos limpos, resistentes, com porcentagem mínima de partículas lamelares e estar de acordo com os requisitos gerais que constam no quadro I. O diâmetro máximo do agregado graúdo deverá apresentar os seguintes requisitos:

Espessura da Camada (cm)	Diâmetro máximo do agregado graúdo
15 < e < 18	4" (10,00cm)
18 < e < 21	5" (12,00cm)

3.6. DEFINIÇÃO BRITA GRADUADA espessura de 12 cm

3.6.1. Esta especificação se aplica à execução da base de brita granular constituída de pedra britada graduada, cuja curva granulométrica deverá se enquadrar nas faixas especificadas pelo DAER.

3.6.2. Os serviços somente poderão ser iniciados, após a conclusão dos serviços de terraplenagem e da finalização da camada de bloqueio, da aceitação dos resultados.

3.6.3. Será executado em conformidade com as seções transversal tipo do projeto, e compreenderá as seguintes operações: fornecimento, transporte, mistura, espalhamento, compactação e acabamento, sendo que a mesma terá espessura de 12 cm conforme especificado no projeto.

3.6.4. O agregado para a base de Classe A deverá consistir de pedra britada ou seixo britado e possuir no mínimo 90% de partículas em peso. Deverá estar isento de matéria vegetal e outras substâncias nocivas.

3.6.5. A composição percentual em peso de agregado deve se enquadrar em uma das faixas indicadas no Quadro I:





QUADRO I - FAIXAS GRANULOMÉTRICAS

PENEIRA	QUE PASSAPENEIRA	TAMANHO MÁXIMO ¾"
2"	100	
1 ½"	90	100
1 "		100
¾ "	50-85	90-100
Nº n	30-45	35-55
Nº 30	10-25	10-30
Nº 200	2-9	2-9

3.6.6. Os serviços de construção da camada de base deverão ser executados mecanicamente, constando o equipamento mínimo necessário: motoniveladora com escarificador; carro tanque distribuidor de água; rolo compactador vibratório liso; caminhões basculantes para o transporte do material e carregadeira. Além destes, poderão ser utilizados outros equipamentos, aceitos pela Fiscalização.

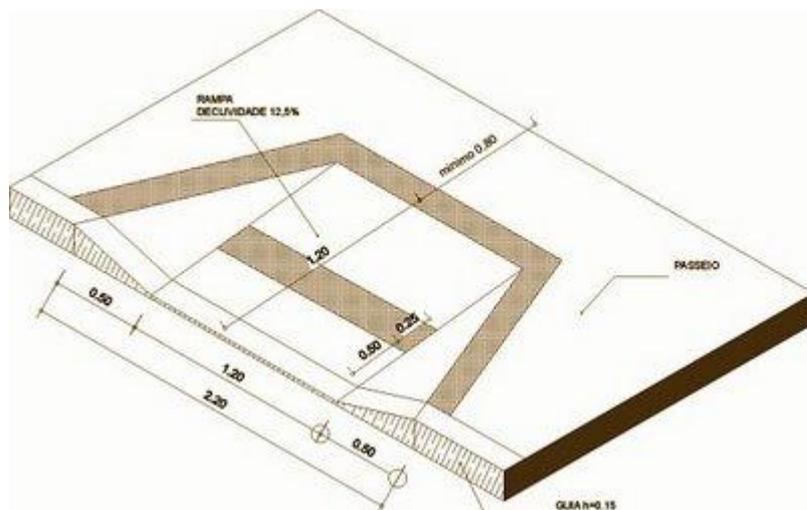
3.6.7. Deverão ser executadas com o asfalto do tipo Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) com espessura de 5,00cm (compactado) como camada de reperfilamento/revestimento.

3.7 - LOCALIZAÇÃO DAS RAMPAS DE ACESSIBILIDADE: Os serviços de Implantação de rampas deverão ser executados nos locais indicados no mapa em anexo. As dimensões, também indicadas no projeto e orçada no item 4.16 da planilha.

3.7.1. Concreto: O concreto deverá ter um Fck mínimo de 15Mpa. Nas entradas de veículos, que deverão obedecer o Código de Obras Municipal e ser previamente discutidas com os proprietários dos lotes, o concreto deverá ser reguado e desempenado.

3.7.2. Acessibilidade: Nos locais indicados em projeto os meio-fios deverão ser rebaixados e ser executada uma rampa de acessibilidade, com largura mínima de 1,20m e inclinação máxima de 12,5%, respeitando a NBR 9050.

3.7.3. Croquis da Rampa





4. PINTURAS DE LIGAÇÃO SOBRE O PAVIMENTO EXISTENTE

4.1. Limpeza: Toda a superfície a serem revestidas com capa asfáltica deverá ser realizada a capina, limpeza da pista, varrida e lavada de forma que todos os detritos sejam retirados. A varredura deverá ser procedida através de vassoura mecânica ou equipamento similar, enquanto que a lavagem deverá ser efetuada por meio de caminhão pipa equipada de mangueira d'água de alta pressão.

4.2. A pintura de ligação consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície do pavimento de pedra irregular, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente previamente limpo.

4.3. Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 1,00 l/m². A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento.

4.3.1. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10° C ou em dias de chuva.

4.4. O controle da quantidade de emulsão espargida na pista será feito através da colocação de uma bandeja na pista, com peso e área conhecida da mesma, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 1,0 litro/m² de ligante.

Quantidade prevista: Área = 15.935,00m²

RR - 1C = 15.935,00m² x 1,00 l/m² = 15.935,00 litros

5. REPERFILAMENTO: O reperfilamento deverá ser executado com uma camada de C.B.U.Q. com espessura de 2,00 centímetros compactado.

5.1. A superfície do pavimento com asfalto existente sobre a qual será aplicada a mistura deverá ter sido objeto de limpeza e pintura de ligação, a qual deverá por sua vez ter sido submetida ao necessário período de cura. O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga na pista de C.B.U.Q. será efetuada de forma a minimizar a distribuição da mistura, que será executada por lâmina da moto niveladora. O espalhamento da mistura deverá ter como objetivo a correção das depressões longitudinais e transversais, o enchimento de espaços e depressões da pista a ser pavimentada e, principalmente conformar a superfície de acordo com as declividades de projeto. Em conjunto com a moto niveladora deverá atuar o rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos terão suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento de compactação, será utilizado o rolo metálico Tandem.





Obs.: Por falta de parâmetros mais precisos para quantificar o volume de material a ser utilizado no serviço de regularização da pista, adotou-se o critério da área a ser pavimentada com espessura mínima de 2,00 centímetros compactados.

Quantidade prevista de reperfilamento $A=15.935,00m^2$

VOLUME TOTAL: $V=15.935,00m^2 \times 0,02m^3 \times 2,4=764,88ton$

A Densidade da massa CBUQ utilizada é 2.4 em função da densidade do material utilizado aqui da região, conforme projetos de obras já realizado em nosso município, tomando por base usina existente na região distando aproximadamente a 120km.

5.2. MEDIÇÃO

5.2.1. O CBUQ para regularização da superfície do pavimento existente será medido através da quantidade de mistura aplicada, em toneladas. Este controle será efetuado na pista através do ticket de balança.

5.2.2. A mistura de agregados para o concreto asfáltico (CBUQ) a ser utilizado deverá estar enquadrada na faixa “A” das especificações gerais do DAER/RS, conforme quadro a seguir:

POL.	PENEIRA		% PASSANDO EM PESO
		MM	
1/2		12,7	100
3/8		9,52	80-100
Nº 4		4,76	55-75
Nº 8		2,38	35-50
Nº 30		0,59	18-29
Nº 50		0,257	13-23
Nº 100		0,249	8-16
Nº 200		0,074F	4-10

Nota: Caberá à empresa vencedora da licitação os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los à apreciação da Fiscalização da Prefeitura Municipal.

OBS: A infraestrutura das ruas, passeios, instalações elétrica, hidráulica, tubulações pluviais, placas de sinalizações verticais e horizontais, não serão modificada, permanecendo do jeito que estão.

5.3 - Pinturas de ligação sobre o reperfilamento

5.3.1. Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de $1,00 l/m^2$. A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento.

Obs: A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a $10^{\circ} C$ ou em dias de chuva.

5.4 - CAPA

5.4.1. O revestimento asfáltico (capa) consistirá de uma camada de C.B.U.Q. com espessura de 3,00 centímetros compactado. Composição da mistura do C.B.U.Q: a mistura da massa asfáltica do tipo CBUQ deverá constituir-se em uma mistura uniforme de agregado e cimento asfáltico do tipo CAP-50/70, no teor de 5,6% de CAP-50/70.





5.4.2. A mistura de agregados para o concreto asfáltico (CBUQ) a ser utilizado deverá estar enquadrada na faixa “A” das especificações gerais do DAER/RS, conforme quadro a seguir:

PENEIRA		% PASSANDO EM PESO
POL.	MM	
½	12,7	100
3/8	9,52	80-100
Nº 4	4,76	55-75
Nº 8	2,38	35-50
Nº 30	0,59	18-29
Nº 50	0,257	13-23
Nº 100	0,249	8-16
Nº 200	0,074F	4-10

5.4.3. Execução: O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura mínima seja de 3,00 centímetros.

Em conjunto com a vibro-acabadora, deverá atuar o rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos terão suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento, utilizando rolo metálico, tipo tandem.

A temperatura para a compactação da massa asfáltica na pista deverá ser de 150° (cento e cinquenta graus), sendo indispensável a utilização de termômetro adequado durante a compactação na pista, para fins de fiscalização.

Quantidade prevista de revestimento $A=15.935,00m^2$

VOLUME TOTAL: $V= 15.935,00m^2 \times 0,03m^3 \times 2,4= 1.147,32ton$

5.4.4. Medição: O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q) para capa será medido através da quantidade de mistura, em toneladas aplicadas no local da obra, através do ticket de balança.

6. SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL

6.1. Placas de Sinalização Vertical: Será fixado nos passeios placas de sinalização vertical indicando o nome das ruas e a placa de advertência de PARE – R1, cada pedestal de placa terá duas placas indicando o nome de 02 ruas, confeccionadas em tubo galvanizado e chapa de ferro, chumbado no chão numa profundidade de 40 cm, numa distância de 30cm do meio fio, fixado com concreto, placas padrão das já existente no município, detalhe no projeto.

6.1.1. As placas para as lombadas físicas serão confeccionadas em chapa preta ff 18 com tratamento anticorrosão e duas demãos de esmalte sintético industrial, nas cores características de cada tipo de placa. O verso das placas é pintado com duas demãos de esmalte sintético industrial na cor preta. Os símbolos são todos confeccionados com fita refletiva nas cores características de cada tipo de placa, conforme estipula o CTB, resolução 39/98 do CONTRAN e Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.





6.1.2. Fornecimento de placas para sinalização viária, conforme estipula o CTB e a resolução 39/98 do CONTRAN:

- Placa R-19 (30 e 40 km/h) 50 cm de diâmetro, semi-refletiva;
- Placa A-18 (lombada 50x50 cm);
- Placa R-1 (Parada Obrigatória);
- Placa R-34 (Circulação exclusiva bicicleta);

6.1.3. Suporte para placa confeccionado em tubo galvanizado e chapa de ferro, nas dimensões 3,7m x 1 ½”, com pintura em branco. As placas são confeccionadas em chapa preta ff 18 com tratamento anticorrosão e duas demãos de esmalte sintético industrial, nas cores características de cada tipo de placa. O verso das placas é pintado com duas demãos de esmalte sintético industrial na cor preta. Os símbolos são todos confeccionados com fita refletiva nas cores características de cada tipo de placa, indicada no projeto.

Obs: Serão utilizados apenas 14(quatorze) suportes para placas, devido alguns suportes receberão 02(duas) placas, conforme demonstrados nas pranchas 03(trecho 02) e 04(trecho 03).

MODELO PLACA	TRECHO 02	TRECHO 03
	Quantidade	Quantidade
Placa R-19 40 km/h 	02	02
Placa A-18 Lombada 	02	02
Placa R-1 Parada Obrigatória 	01	
Placa R-34 Circulação exclusiva bicicleta 		01
Placa R-19 40 km/h 	02	02
Placa A-18 Lombada 	02	02





6.2. Sinalização Horizontal: pintura dos meios fio na cor branca acrílica para piso 02 de mão, nas esquinas pintura do meio fio na cor amarelo 5,00 mts no sentido paralelo e perpendicular da via pavimentada, linha divisora de fluxo na cor amarela largura de 12 cm tinta para demarcação viária a base de resina acrílica.

7 - PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA

7.1. Mobilização: A mobilização da firma Construtora compreende a instalação inicial e a colocação, no canteiro da obra, dos meios necessários ao início da execução dos serviços. Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA.

7.2. Seqüência da Execução:

- ✓ Locação e mobilização da obra;
- ✓ Correção das deformações plásticas existentes;
- ✓ Micro Drenagem e alargamento da pista;
- ✓ Limpeza geral do pavimento existente;
- ✓ Pintura de ligação sobre o pavimento;
- ✓ Pavimentação asfáltica com CBUQ;
- ✓ Limpeza do canteiro de trabalho;
- ✓ Sinalização Viária;
- ✓ Desmobilização do canteiro de trabalho.

OBS. O executor apresentará no momento da Ordem de Serviço, a ART de execução da obra. A execução de todos os serviços citados no memorial e no orçamento será de responsabilidade da empresa contratada.

São Vicente do Sul, 15 Agosto de 2014.

Nilton Lopes Furlan
Diretor de Engenharia Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A62990-1





ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – FL. 1

EMPREENDIMENTO: REVESTIMENTO ASFÁLTICO C.B.U.Q.										
PROPOSANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL										
RESPONSÁVEL TÉCNICO: NILTON LOPES FURLAN										
CAU/RS: A62990-01										
LOCALIZAÇÃO: Rua 20 de setembro - Área = 15.935,00m ²										
Item	SINAPI	Descrição	Un.	Quant	VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL		VALOR TOTAL
					Material	M. Obra	TOTAL	Material	M. Obra	
1	Mai/14	ALARGAMENTO DE PISTA - CICLOFAIXA								
1.1	3061	Escavação e Raspagem de Matéria Orgânica	m ³	1.114,00	R\$ 5,54	R\$ 0,76	R\$ 6,30	R\$ 6.171,56	R\$ 846,64	R\$ 7.018,20
1.2	72961	Regularização e Compactação de Subleito A=1.114,00x2,50m	m ²	2.785,00	R\$ 3,26	R\$ 0,88	R\$ 4,14	R\$ 9.079,10	R\$ 2.450,80	R\$ 11.529,90
1.3	73766	Preparação Pista Esp. 20cm - Macadame	m ³	557,00	R\$ 107,44	R\$ 14,65	R\$ 122,09	R\$ 59.844,08	R\$ 8.160,05	R\$ 68.004,13
1.4	73710	Base de Brita Graduada 12cm	m ³	334,20	R\$ 85,45	R\$ 11,65	R\$ 97,10	R\$ 28.557,39	R\$ 3.893,43	R\$ 32.450,82
1.5	72887	Transporte de Macadame/Base DMT - 120km	m ³ /Km	891,20	R\$ 81,36	R\$ 11,12	R\$ 92,48	R\$ 72.508,03	R\$ 9.910,14	R\$ 82.418,18
1.6	72945	Imprimação de Base de Brita Graduada CM30	m ²	2.785,00	R\$ 4,05	R\$ 0,55	R\$ 4,60	R\$ 11.279,25	R\$ 1.531,75	R\$ 12.811,00
1.7	72942	Pintura de Ligação RR-1-C	m ²	2.785,00	1,14	0,20	R\$ 1,34	R\$ 3.174,90	R\$ 557,00	R\$ 3.731,90
1.8	72965	Pavimentação Asfáltica CBUQ 5,00cm compactados	ton	334,20	R\$ 183,02	R\$ 24,96	R\$ 207,98	R\$ 61.165,28	R\$ 8.341,63	R\$ 69.506,92
1.9	72842	Transporte de C.B.U.Q DMT - 120 km	ton	334,20	R\$ 76,03	R\$ 10,37	R\$ 86,40	R\$ 25.409,23	R\$ 3.465,65	R\$ 28.874,88
1.10	72846	Carga, Manobras e Descarga de C.B.U.Q.	ton	334,20	R\$ 2,75	R\$ 0,38	R\$ 3,13	R\$ 919,05	R\$ 127,00	R\$ 1.046,05
1.11	74209	Sinalização Vertical (Placas Visuais em Chapa Ferro)	Un.	2,00	R\$ 160,00	R\$ 50,62	R\$ 210,62	R\$ 320,00	R\$ 101,24	R\$ 421,24
1.12	73976	Suporte Tubo Galvanizado Ø 2" x 3M	Un.	2,00	R\$ 271,10	R\$ 36,97	R\$ 308,07	R\$ 542,20	R\$ 73,94	R\$ 616,14
1.13	72947	Sinalização Horizontal Linha Divisória 12cm e Pintura vazada Símbolo Bike 14 um	m	1.455,00	R\$ 3,48	R\$ 5,54	R\$ 9,02	R\$ 5.063,40	R\$ 8.060,70	R\$ 13.124,10
1.14	COMP.	Colocação de Tachinha de Resina de Poliester, Refletivos	Un.	485,00	R\$ 20,80	R\$ 15,60	R\$ 36,40	R\$ 10.088,00	R\$ 7.566,00	R\$ 17.654,00
1.15	COMP.	Cola Resina Acrilica	kg	65,00	R\$ 13,25	R\$ 1,05	R\$ 14,30	R\$ 861,25	R\$ 68,25	R\$ 929,50
TOTAL ITEM 01							R\$ 294.982,72	R\$ 55.154,23	R\$ 350.136,95	
2.		CORREÇÕES DAS DEFORMAÇÕES - REFORÇO DE BASE								
2.1	73580	Escavação de Vala prof. 0,40cm - Reforço de Base	m ³	187,45	R\$ 9,85	R\$ 1,52	R\$ 11,37	R\$ 1.846,38	R\$ 284,92	R\$ 2.131,31
2.2	72881	Transporte Local com Caminhão basculante Bota Fora	m ³ /Km	187,45	R\$ 11,71	R\$ 1,59	R\$ 13,30	R\$ 2.195,04	R\$ 298,05	R\$ 2.493,09
2.3	73766	Fechamento de Vala Com Rachão 25cm	m ³	117,15	R\$ 107,44	R\$ 14,65	R\$ 122,09	R\$ 12.586,60	R\$ 1.716,25	R\$ 14.302,84
2.4	73710	Base de Brita Graduada 15cm	m ³	70,30	R\$ 92,85	R\$ 11,65	R\$ 104,50	R\$ 6.527,36	R\$ 819,00	R\$ 7.346,35
2.5	72842	Transporte de Base para fechamento de vala DMT - 120km	m ³ /Km	187,45	R\$ 81,36	R\$ 11,12	R\$ 92,48	R\$ 15.250,93	R\$ 2.084,44	R\$ 17.335,38
2.6	72945	Imprimação de Base de Brita Graduada CM30	m ²	468,63	R\$ 4,05	R\$ 0,55	R\$ 4,60	R\$ 1.897,95	R\$ 257,75	R\$ 2.155,70
TOTAL ITEM 2							R\$ 40.304,26	R\$ 5.460,40	R\$ 45.764,66	
3.		MICRO DRENAGEM								
3.1	73580	Escavação de Vala Tubos (30,00x1,20x1,00m)	m ³	36,00	R\$ 9,85	R\$ 1,52	R\$ 11,37	R\$ 354,60	R\$ 54,72	R\$ 409,32
3.2	72881	Transporte Local com Caminhão basculante Bota Fora	m ³ /Km	36,00	R\$ 11,71	R\$ 1,59	R\$ 13,30	R\$ 421,56	R\$ 57,24	R\$ 478,80
3.3	73710	Base de Brita Graduada Assent. dos Tubos (0,80x0,05cmx30,00)	m ³	1,20	R\$ 92,85	R\$ 11,65	R\$ 104,50	R\$ 111,42	R\$ 13,98	R\$ 125,40
3.4	73766	Fechamento de Vala Com Rachão 40cm	m ³	9,60	R\$ 107,44	R\$ 14,65	R\$ 122,09	R\$ 1.031,42	R\$ 140,64	R\$ 1.172,06
3.5	73710	Base de Brita Graduada Cobrimento Tubos	m ³	20,40	R\$ 92,85	R\$ 11,65	R\$ 104,50	R\$ 1.894,14	R\$ 237,66	R\$ 2.131,80
3.6	72842	Transporte de Base para fechamento de vala DMT - 120km	m ³ /Km	30,00	R\$ 81,36	R\$ 11,12	R\$ 92,48	R\$ 2.440,80	R\$ 333,60	R\$ 2.774,40
3.7	12576	Tubo de Concreto Armado Ø 40cm	m	30,00	R\$ 71,45	R\$ 18,25	R\$ 89,70	R\$ 2.143,50	R\$ 547,50	R\$ 2.691,00
3.8	73724	Assentamento Tubo Concreto Ø 40cm	m	30,00	R\$ 6,15	R\$ 12,30	R\$ 18,45	R\$ 184,50	R\$ 369,00	R\$ 553,50
3.9	Comp	Caixa de ralo "BOCA DE LOBO" em Alvenaria c/grelha de ferro	Un.	4,00	R\$ 1.199,69	R\$ 598,59	R\$ 1.798,28	R\$ 4.798,76	R\$ 2.394,36	R\$ 7.193,12
TOTAL ITEM 3							R\$ 13.380,70	R\$ 4.148,70	R\$ 17.529,40	





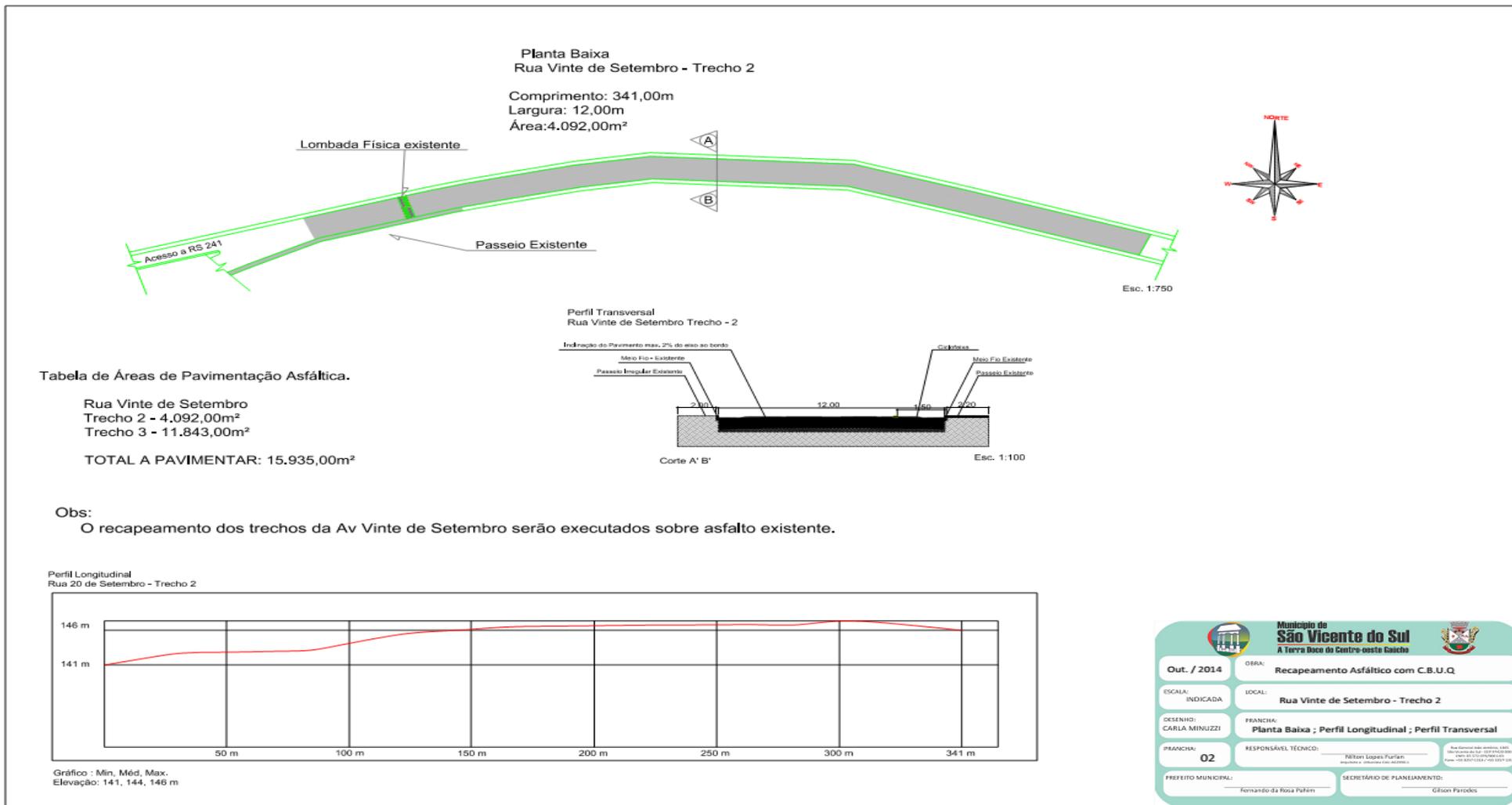
ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – FL. 2

EMPREENDIMENTO: REVESTIMENTO ASFÁLTICO C.B.U.Q.										
PROPONENTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL										
RESPONSÁVEL TÉCNICO: NILTON LOPES FURLAN										
CAU/RS: A62990-01										
LOCALIZAÇÃO: Rua 20 de setembro - Área = 15.935,00m ²										
4.		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C.B.U.Q.								
4.1	73686	Locação da Obra e Topografia	m ²	15.935,00	R\$ 1,07	R\$ 0,35	R\$ 1,42	R\$ 17.050,45	R\$ 5.577,25	R\$ 22.627,70
4.2	COMP.	Remoção de Lombada Física Existente C.B.U.Q.	m ³	5,33	R\$ 7,46	R\$ 1,23	R\$ 8,69	R\$ 39,76	R\$ 6,56	R\$ 46,32
4.3	72881	Transporte Local com Caminhão basculante Bota Fora	m ³ /Km	5,33	R\$ 11,71	R\$ 1,59	R\$ 13,30	R\$ 62,41	R\$ 8,47	R\$ 70,89
4.4	73806	Limpeza, Varrição da Pavimentação	m ²	13.150,00	R\$ 0,47	R\$ 0,40	R\$ 0,87	R\$ 6.180,50	R\$ 5.260,00	R\$ 11.440,50
4.5	72942	Pintura de Ligação RR- 1-C Reperfilamento	m ²	13.150,00	1,14	0,20	R\$ 1,34	R\$ 14.991,00	R\$ 2.630,00	R\$ 17.621,00
4.6	72965	Pavimentação Asfáltica CBUQ 2,00cm compactados	ton	631,20	R\$ 183,02	R\$ 24,96	R\$ 207,98	R\$ 115.522,22	R\$ 15.754,75	R\$ 131.276,98
4.7	72942	Pintura de Ligação RR- 1-C Capa asfáltica	m ²	13.150,00	1,14	0,20	R\$ 1,34	R\$ 14.991,00	R\$ 2.630,00	R\$ 17.621,00
4.8	72965	Pavimentação Asfáltica CBUQ 3,00cm compactados	ton	946,80	R\$ 183,02	R\$ 24,96	R\$ 207,98	R\$ 173.283,34	R\$ 23.632,13	R\$ 196.915,46
4.9	72965	Pavimentação Asfáltica CBUQ 02 Lombadas Físicas 3,70x0,10	ton	21,31	R\$ 183,02	R\$ 24,96	R\$ 207,98	R\$ 3.900,16	R\$ 531,90	R\$ 4.432,05
4.10	72842	Transporte de C.B.U.Q DMT - 120 km	ton	1.599,31	R\$ 76,03	R\$ 10,37	R\$ 86,40	R\$ 121.595,54	R\$ 16.584,84	R\$ 138.180,38
4.11	72846	Carga, Manobras e Descarga de C.B.U.Q.	ton	1.599,31	R\$ 2,75	R\$ 0,38	R\$ 3,13	R\$ 4.398,10	R\$ 607,74	R\$ 5.005,84
4.12	74209	Placa Metálica Conforme Modelo - Convênio	Un.	1,00	R\$ 726,32	R\$ 200,00	R\$ 926,32	R\$ 726,32	R\$ 200,00	R\$ 926,32
4.13	Comp	Sinalização Vertical (Placas Visuais em Chapa Ferro)	Un.	17,00	R\$ 323,75	R\$ 85,00	R\$ 408,75	R\$ 5.503,75	R\$ 1.445,00	R\$ 6.948,75
4.14	Comp	Suporte Tubo Galvanizado 2" dim. 3,20 M	Un.	13,00	R\$ 97,50	R\$ 16,87	R\$ 114,37	R\$ 1.267,50	R\$ 219,31	R\$ 1.486,81
4.15	72947	Sinalização Horizontal (Lombada Física e Eixo Central da Via)	m ²	257,70	R\$ 14,35	R\$ 5,18	R\$ 19,53	R\$ 3.698,00	R\$ 1.334,89	R\$ 5.032,88
4.16	COMP.	Rampas Cadeirantes Concreto Fck 18Mpa, ci:ar:br = 1:3:3	Un.	3,00	R\$ 183,45	R\$ 109,15	R\$ 292,60	R\$ 550,35	R\$ 327,45	R\$ 877,80
4.17	72947	Pintura Horizontal (Linha divisória)	m	1.455,00	R\$ 1,57	R\$ 2,53	R\$ 4,10	R\$ 2.284,35	R\$ 3.681,15	R\$ 5.965,50
TOTAL ITEM 4								R\$ 486.044,75	R\$ 80.431,44	R\$ 566.476,19
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO								R\$ 834.712,43	R\$ 145.194,77	R\$ 979.907,20



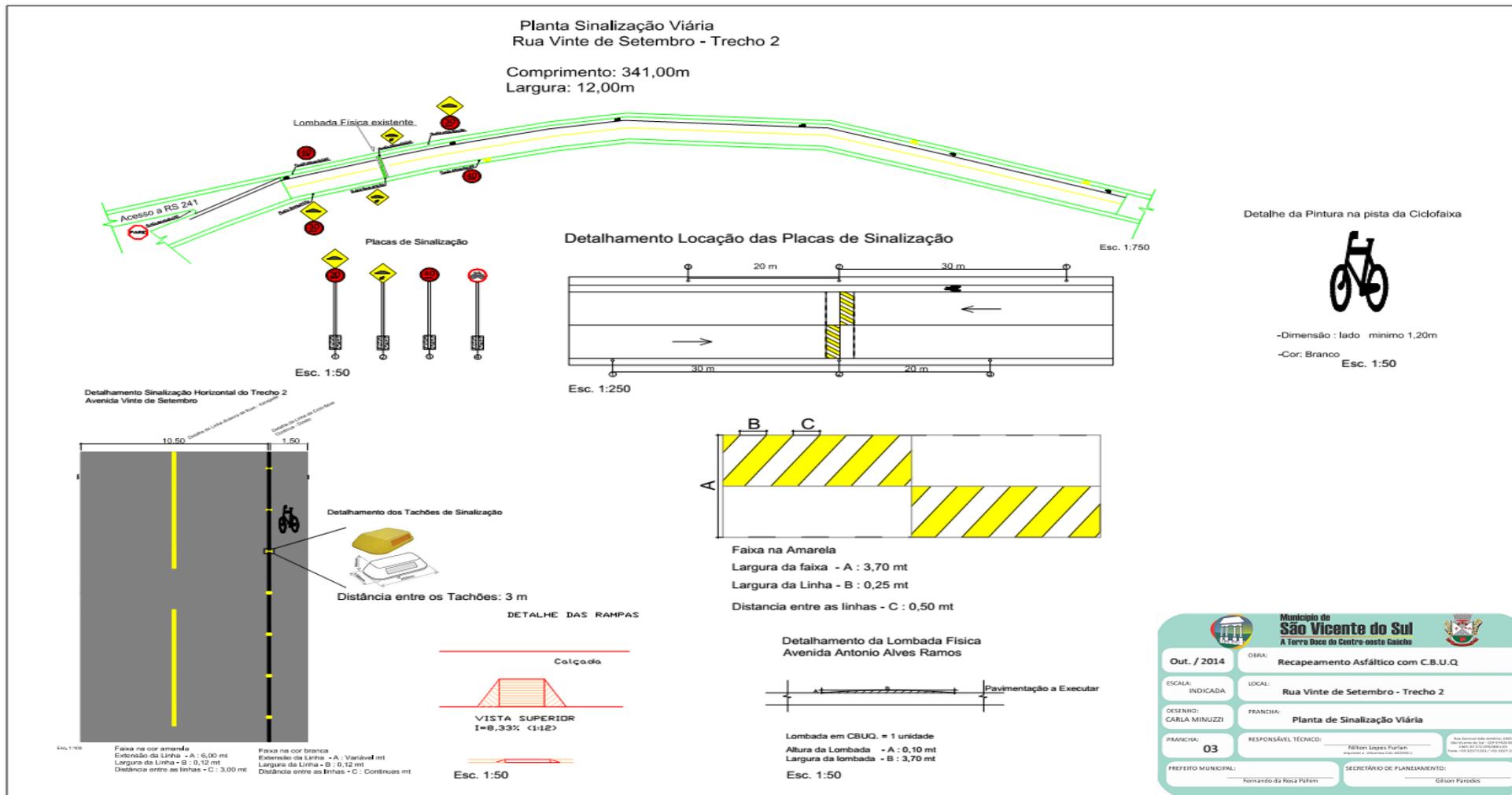


ANEXO VIII – TRECHO 2 - PLANTA PERFIL LONGITUDINAL E TRANSVERSAL





ANEXO VIII – TRECHO 2 - PLANTA SINALIZAÇÃO VIÁRIA





ANEXO VIII – TRECHO 3 – PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO

Localização e Situação

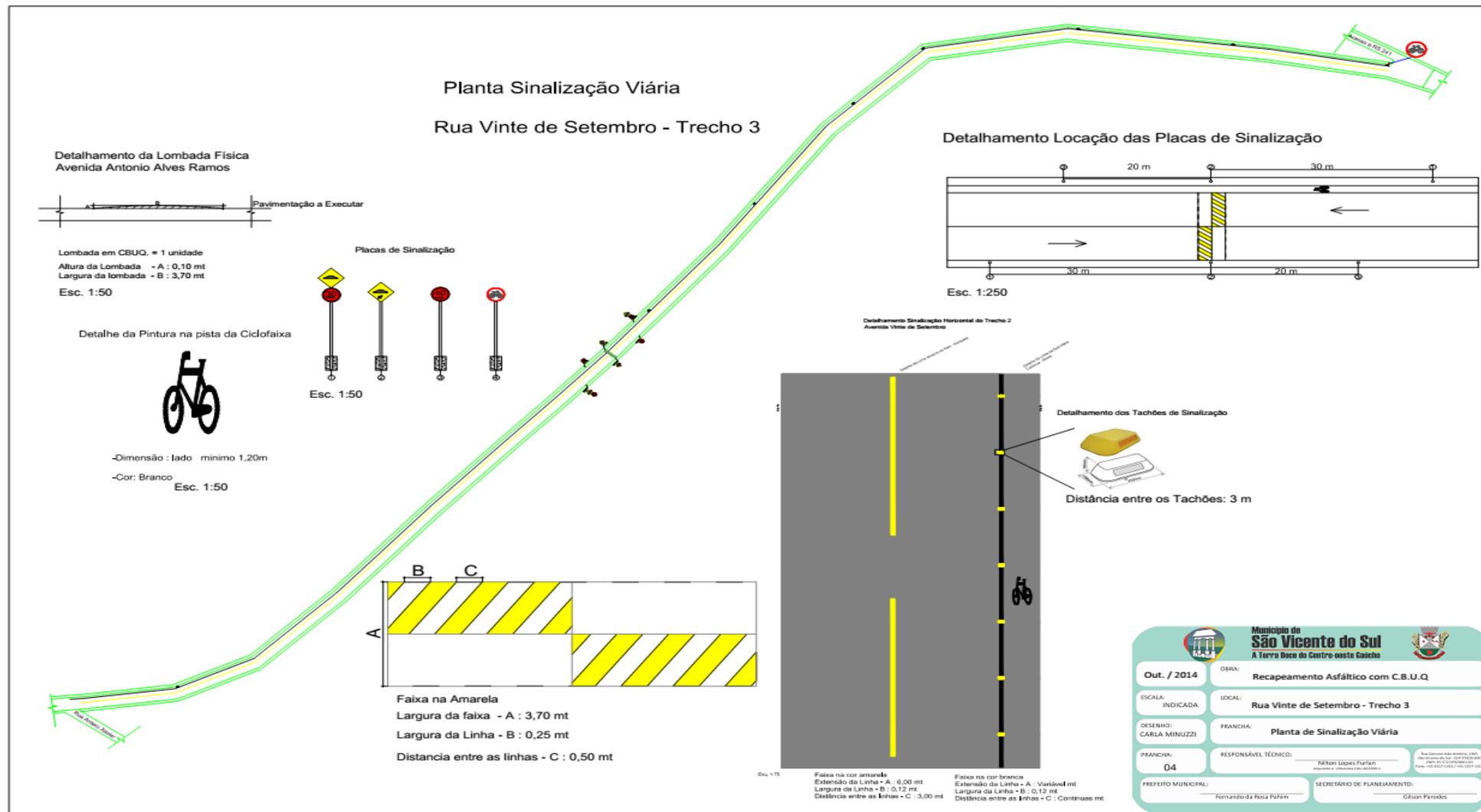


		Município de São Vicente do Sul A Terra Doce do Centro-oeste Gaúcho		
Out. / 2014	OSIA:	Recapeamento Asfáltico com C.B.U.Q.		
ESCALA: INDICADA	LOCAL:	Rua Vinte de Setembro - Trecho 3		
DESENHO: CARLA MINUZZI	FRANCHA:	Planta de Localização e Situação		
FRANCHA: 01	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Ribeiro Lopes, Rafael <small>Engenheiro de Arquitetura Civil - CRAB 02/2006</small>		
PREFEITO MUNICIPAL: Fernando da Rosa Pádua	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO:	Gelson Fariello		



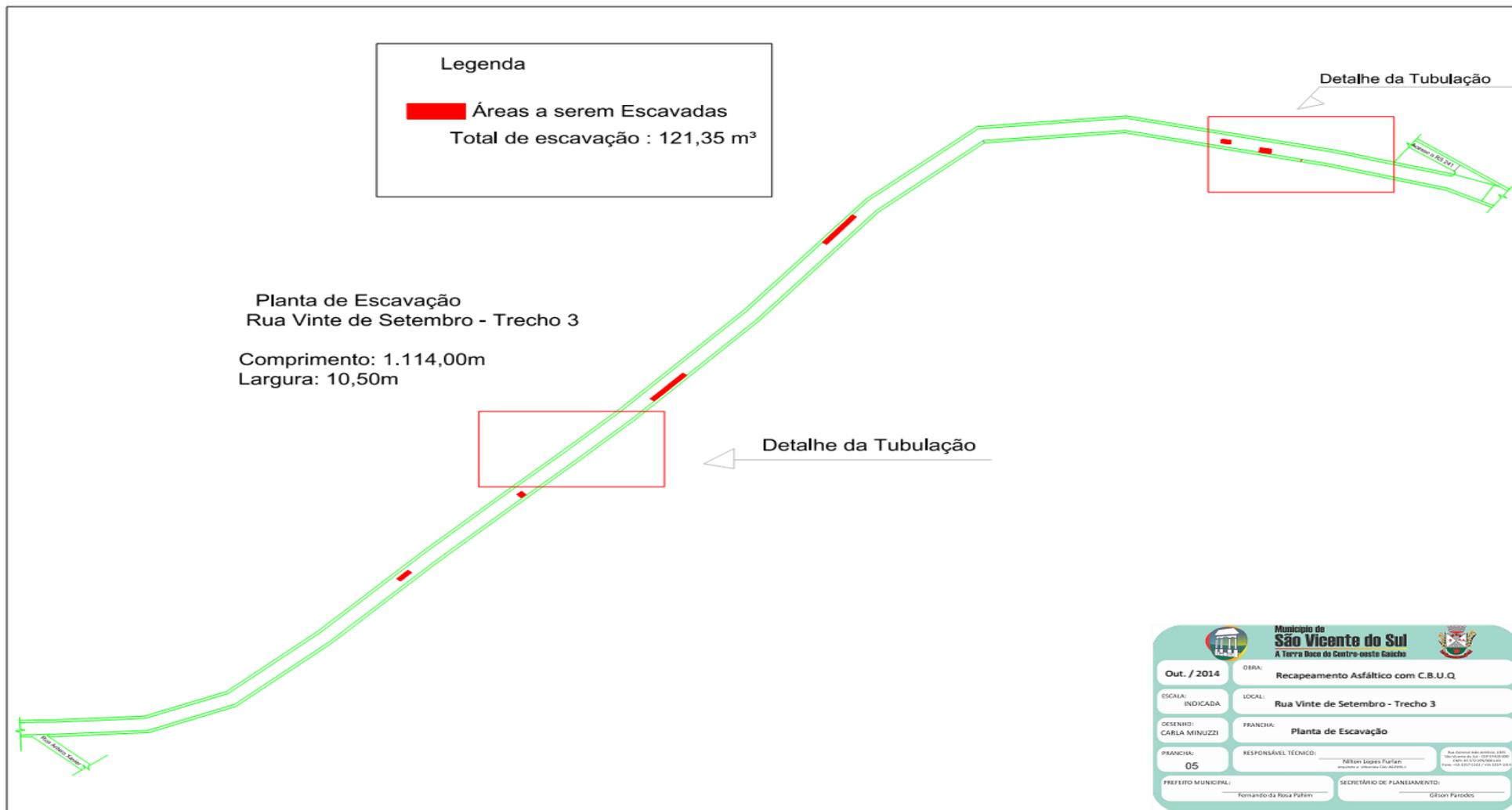


ANEXO VIII – TRECHO 3 – PLANTA SINALIZAÇÃO VIÁRIA



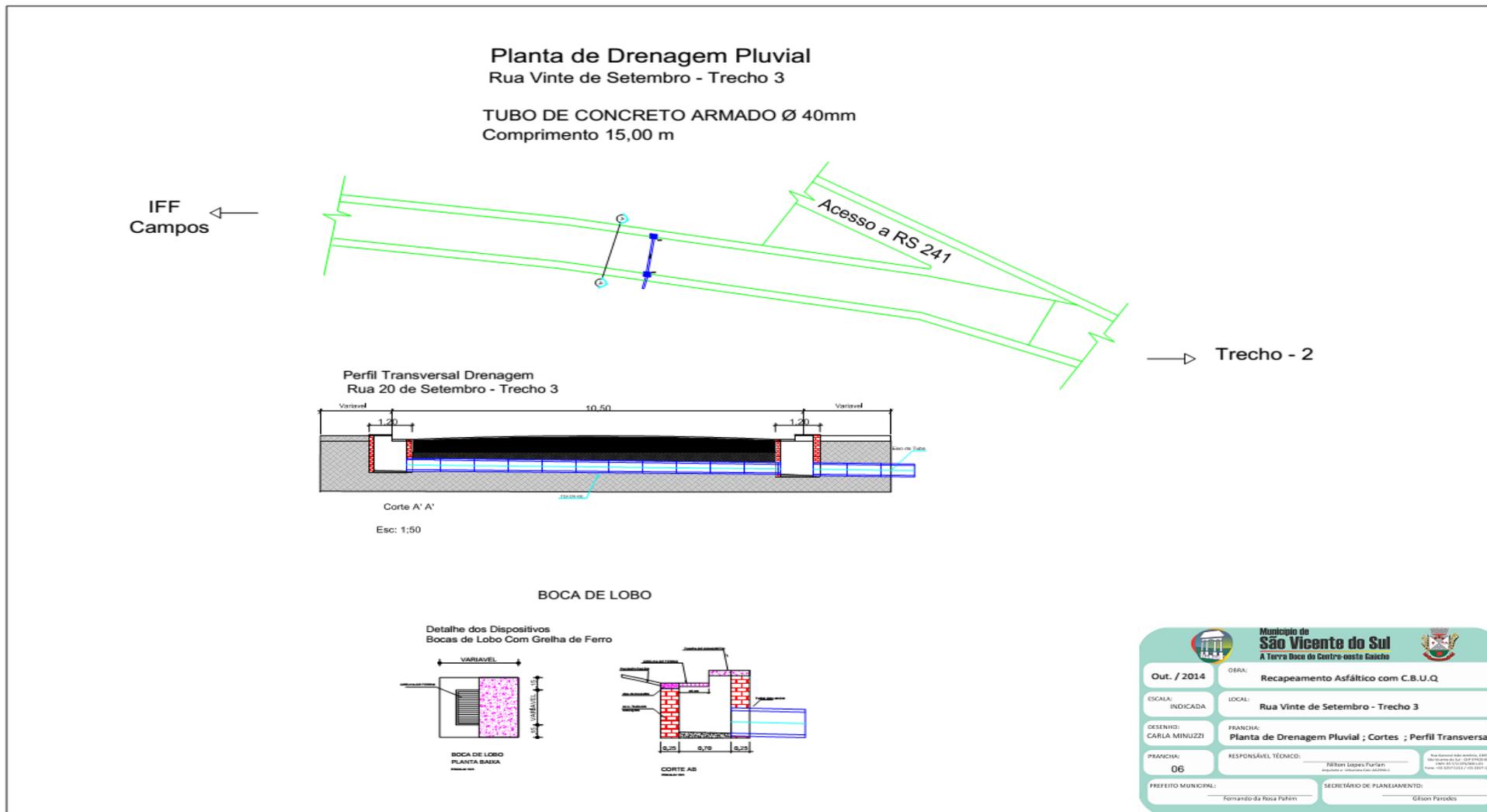


ANEXO VIII – TRECHO 3 – PLANTA DE ESVACAÇÃO



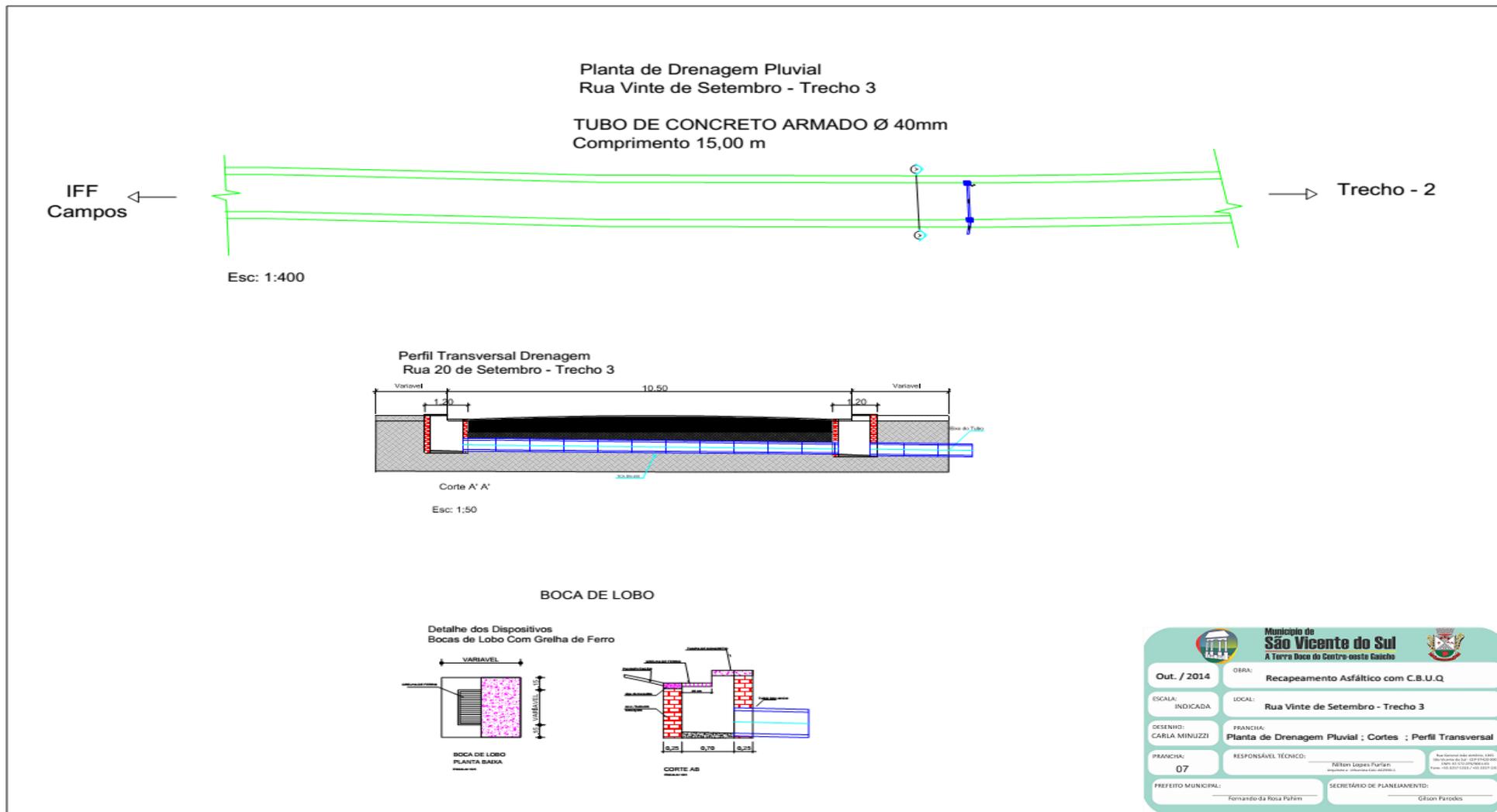


ANEXO VIII – TRECHO 3 – PLANTA DE DRENAGEM PLUVIAL





ANEXO VIII – TRECHO 3 – PLANTA DE DRENAGEM PLUVIAL



	Município de São Vicente do Sul A Terra Doce do Centro-oeste Gaúcho	
Out. / 2014	CEPA: Recapeamento Asfáltico com C.B.U.Q	
ESCALA: INDICADA	LOCAL: Rua Vinte de Setembro - Trecho 3	
DESENHO: CARLA MINUZZI	FRANCHA: Planta de Drenagem Pluvial ; Cortes ; Perfil Transversal	
PRANCHA: 07	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Nilson Lopes Furlan	<small>Ass. Gen. de Eng. de Arquit. e Urban. - 1995 C.R.A. Nº 10.123/95 - 1995</small>
PREFEITO MUNICIPAL: Fernando da Rosa Puffen	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO: Gilson Faroldo	





ANEXO IX

MODELO DE PLACA DE OBRA

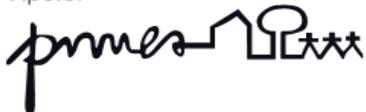
Dimensões: 240 cm (H) x 120 cm (V). Deve atender estritamente ao padrão modelo 2 disponível em <http://www.agfomento.rs.gov.br/>.
O licitante vencedor ao fim do certame, poderá solicitar o arquivo original à Prefeitura Municipal para produzir a placa.

Empreendimento financiado pelo



Secretaria de Desenvolvimento e Promoção do Investimento

Apoio:



LOGO PREFEITURA
25x12cm



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
E PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO

